

ANÚNCIO DE INÍCIO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE
QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB
O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



GESTORA DE INTELIGÊNCIA DE CRÉDITO S.A.

Companhia Fechada
CNPJ nº 28.042.871/0001-97 | NIRE 35.300.505.182
Alameda Araguaia, nº 2.104, 8º andar, Conjuntos 81 a 84, Centro Empresarial Araguaia,
Alphaville
CEP 06.455-000 – Barueri, Estado de São Paulo

no valor total de
R\$ 262.500.000,00
(duzentos e sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRGECRDBS014

REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES CONCEDIDO
AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 21 DE AGOSTO DE 2026:
CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/401

**Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Debêntures.*

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **GESTORA DE INTELIGÊNCIA DE CRÉDITO S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 2.104, 8º andar, Conjuntos 81 a 84, Centro Empresarial Araguaia, Alphaville, CEP 06.455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 28.042.871/0001-97, na qualidade de emissora das Debêntures (“Emissora”), em conjunto com o **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, registrada como coordenador de ofertas públicas conforme deliberação da CVM nº 000074-

4, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tenente Negrão, nº 100, 8º andar, Unidade 81, Itaim Bibi, CEP 04530-911, inscrita no CNPJ sob nº 33.817.677/0001-76 (“Coordenador Líder”), vêm a público **COMUNICAR**, nesta data, por meio deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), em observância ao artigo 59, inciso II e do §3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), o início do período de distribuição pública de 262.500 (duzentas e sessenta e duas mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 24 de agosto de 2026 (“Data de Emissão”), perfazendo, o montante total de R\$262.500.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais) na Data de Emissão (“Debêntures” e “Oferta”, respectivamente), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos artigos 11 e 13, conforme aplicáveis, da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de distribuição de valores mobiliários, sem análise prévia, nos termos dos artigos 26, inciso X, e 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), de acordo com o previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Gestora de Inteligência de Crédito S.A.*”, celebrado em 17 de agosto de 2026, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão Original”) conforme aditado pelo “*1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático da Distribuição, da Gestora de Inteligência de Crédito S.A.*”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em 19 de agosto de 2026 (“Aditamento à Escritura de Emissão Original” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, portanto, não foi submetida à análise prévia da CVM, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, por se tratar de distribuição pública **(a)** de títulos representativos de dívida; **(b)** de debêntures não conversíveis em ações; **(c)** de companhia em fase operacional sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM; e **(d)** destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	17/08/2026
2	Obtenção do registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Anúncio de Início	21/08/2026
3	Data estimada para a liquidação das Debêntures	24/08/2026
4	Data máxima para a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, prorrogação, suspensão ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nos termos do artigo 59, § 3º, inciso v da Resolução CVM 160, maiores informações sobre a Oferta e a distribuição podem ser obtidas com a Emissora e o Coordenador Líder, por meio dos endereços indicados abaixo, ou com a CVM:

EMISSIONA:

Website: <https://www.quod.com.br/demonstrativo>

COORDENADOR LÍDER:

Website: <https://www.abcbrasil.com.br/abc-corporate/investment-banking/mercado-de-capitais-dcm/ofertas-de-renda-fixa/> (neste webiste, localizar “2ª emissão de debêntures simples da Gestora de Inteligência de Crédito S.A.).

CVM:

Website: <https://web.cvm.gov.br/sre-publico-cvm/#/consulta-oferta-publica>.

B3:

Website: https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/Informações complementares sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou a CVM.

Não houve a participação de nenhum outro coordenador ou instituição intermediária participante do consórcio de distribuição da Oferta além do Coordenador Líder.

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no plural ou no singular, e utilizados neste Anúncio de Início que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS DEBÊNTURES E A DISTRIBUIÇÃO DA OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM, CONFORME ART. 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E §3º, DO ARTIGO 23, §1º, E DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, A CVM E A ANBIMA NÃO REALIZARAM A ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS DA OFERTA, NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 21 de agosto de 2026



Coordenador Líder